

PORTARIA N. 028/2019

Dispõe sobre a indicação de advogados dativos atuação na comarca de Ipumirim em razão da ausência de atuação da Defensoria Pública.

A Juíza de Direito LETÍCIA BODANESE RODEGHERI, Diretora do Foro da comarca de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CM n. 05, de 8-4-2019, que “*estabelece os valores de honorários de peritos, tradutores, intérpretes e defensores dativos no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina*” e, também, o conteúdo da Orientação CGJ n. 66/2019;

CONSIDERANDO a ausência de atuação da Defensoria Pública na comarca de Ipumirim;

CONSIDERANDO a necessidade de manter Portaria local para permitir o acesso à justiça por pessoas hipossuficientes, ressaltando que a nomeação, remuneração e demais situações relativas ao dativo nomeado observará o contido na Resolução CM n. 05/2019 (via sistema AJG);

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CM n. 11, de 12-11-2018,

RESOLVE:

Art. 1º Diante da ausência de atuação da Defensoria Pública na comarca de Ipumirim e a fim de permitir o acesso à justiça aos hipossuficientes, a indicação de defensores dativos será feita nos termos desta Portaria.

§1º Ressalte-se que o cadastro, nomeação e remuneração de advogados dativos observará o disposto na Resolução CM n. 05/2019.

§2º Para os fins desta portaria, sem prejuízo de outros critérios a serem observados caso ao caso, considera-se hipossuficiente a pessoa que:

I – possua renda mensal **familiar** não superior a 03 (três) salários mínimos nacionais; e

II – não possua recursos financeiros em aplicações ou investimentos em valor superior a 12 salários mínimos.

§3º A análise da condição de hipossuficiente também observará o que determina a Resolução CM n. 11/2018.

Art. 2º A pessoa hipossuficiente que necessitar acesso à justiça, por advogado dativo, deverá comparecer no Serviço Social Forense para comprovar a sua

condição, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Requerimento, conforme Anexo I desta Portaria;

II – Comprovante de rendimentos mensal (de todas as rendas que aufera, tais como: pensão, aluguéis, arrendamentos, etc), inclusive em nome do cônjuge ou convivente, a fim e comprovar a renda familiar;

III – Informar se possui veículos automotores (incluídos: motocicleta, automóvel, caminhão, máquina agrícola, entre outros) e a sua situação (quitado ou financiado);

IV – Informar se é proprietário de bens imóveis, inclusive quando em condomínio, informando a situação do bem (se quitado ou financiado);

V – Comprovar os gastos mensais comprovados com tratamento médico por doença grave, medicamento de uso contínuo, para um dos componentes do grupo familiar (que estão sob a sua dependência e desde que residam sob o mesmo teto);

VI – Informar e comprovar se algum dos componentes do grupo familiar possui deficiência ou transtorno global de desenvolvimento.

Parágrafo único. A pessoa interessada assinará requerimento específico, conforme **Anexo I**, declarando a veracidade das informações prestadas, sem qualquer omissão, sob as penas da lei.

Art. 3º Recebida a documentação, nos termos do art. 2º, e confirmada a condição de hipossuficiência, caberá à Assistente Social encaminhar a pessoa interessada a um dos advogados previamente cadastrados no “sistema AJG”, preferencialmente mediante rodízio entre os profissionais que optaram pela atuação na comarca de Ipumirim, com a situação ‘ativo’.

§ 1º A Assistente Social deverá verificar a listagem dos advogados cadastrados no “sistema AJG”, e informar à parte os seguintes dados do(a) advogado(a):

I – nome completo;

II – telefone(s) para contato;

III – endereço eletrônico (*e-mail*).

§ 2º Caso o profissional indicado mantenha endereço em outro Município ou Comarca, caberá exclusivamente ao requerente/interessado manter contato, comunicando a respeito da indicação como dativo e agendando local e horário para o atendimento, preferencialmente, na comarca de Ipumirim.

Art. 4º Incumbirá ao causídico indicado, nos termos desta Portaria, propor a demanda (ou apresentar a resposta/defesa) com **requerimento expresso** de nomeação como advogado dativo, instruindo com os documentos previstos nos arts.

2º, o anexo II preenchido e outros que entender convenientes, **para posterior análise pelo(a) magistrado(a).**

§ 1º Deferida a nomeação do defensor dativo, a sua nomeação será efetivada nos autos do processo (já distribuído), via sistema AJG, assim como a sua remuneração e pagamento ocorrerão em conformidade com a Resolução CM n. 05/2019 e alterações posteriores.

§ 2º A indicação de advogado, nos termos desta Portaria, não vincula o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita no processo, cabendo à(ao) Magistrada(o) analisar, especialmente em caso de impugnação pela parte adversa.

Art. 5º A nomeação para atos isolados, a exemplo do acompanhamento em audiências, observará o que preceitua Resolução CM n. 05/2019 e posteriores alterações.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria n. 055/2017.

Remeta-se cópia desta portaria, por e-mail, à subseção da OAB/SC vinculada a esta comarca; à Defensoria Pública e ao Ministério Público.

Afixe-se a presente no átrio do Fórum e remeta-se cópia à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina.

Publique-se. Cumpra-se.

Ipumirim(SC), 30 de abril de 2019.

Letícia Bodanese Rodegheri
Juíza Diretora do Foro

ANEXO I

(Portaria nº 028/2019)

REQUERIMENTO

_____, CPF n. _____,
residente e domiciliado na _____,
município de _____/SC, venho, respeitosamente, **requerer a indicação de advogado dativo** para atuar em processo judicial, pois não possuo condições de suportar a contratação de um advogado particular sem prejudicar a manutenção própria e/ou do conjunto familiar.

Para melhor análise, seguem anexos os documentos exigidos pela Portaria n. 028/2019 da Direção do Foro.

Nestes termos,

Peço deferimento.

Ipumirim/SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO II
(Portaria nº 028/2019)

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que compareceu no Serviço Social desta comarca o(a) Sr(a) _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, na cidade de _____, pretendendo a indicação de advogado para atuar em defesa de seus interesses, haja vista a inexistência de atuação da Defensoria Pública na comarca.

Diante disso, em observância à listagem de advogados cadastrados para atuar em Ipumirim no sistema AJG, procedi a indicação do(a) advogado(a): _____ para representar o requerente.

A presente certidão deverá ser juntada aos autos, acompanhada dos documentos apresentados pela parte, para justificar o pedido de assistência judiciária gratuita que será apreciado nos autos do processo, depois de distribuído.

Ipumirim/SC, ____ de _____ de _____.

Gislaine de Lima Martins
Assistente Social
Matrícula 36.210

DECLARAÇÃO:

O(a) requerente declara, sob as penas da lei, que são verídicas todas as informações prestadas diretamente à Assistente Social forense.

Requerente